



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

034

LEI Nº 1.341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.

Cria o programa LA – LUZ e ÁGUA à população de baixa renda no Município de Capinópolis, traça regras para a sua implantação e dá outras providências.

O povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o programa LA – LUZ E ÁGUA com o objetivo de auxílio financeiro a famílias de baixa renda, que residam no Município.

Art. 2º As famílias interessadas deverão preencher as seguintes condições para atendimento pelo programa.

I – Obter da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovação do seu cadastro como **"Família de baixa renda"**;

II – residir no Município, no mínimo, há 03 (três) anos consecutivos;

III – não possuir mais de um imóvel em seu nome;

IV – fatura de água e de energia elétrica não poderão exceder ao valor mínimo definido pelas concessionárias de águas e energia elétrica.

Art. 3º O empenhamento da despesa deste programa será processado em dotação específica de combate à pobreza.

Art. 4º Para se habilitarem aos benefícios do programa as pessoas interessadas deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a sindicância para verificar a veracidade das informações prestadas, sempre que julgar necessário.



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.

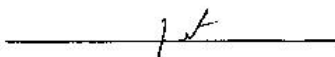
§ 1º O auxílio financeiro não terá duração continuada e deverá ser concedido em estrita situação de emergência, devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A inexatidão ou falsidade de qualquer informação ensejará a exclusão do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, 27 de outubro de 2003.


Dr. José Neto Santana
Prefeito Municipal